

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.821 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO. DE SAUDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.206.000	Aquisição de Veículos - Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1990)	344	15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (RS)
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (217)	344	15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO